

ESTATUTOS

— DO —

Grêmio Literário

“CASTRO ALVES”

INSTITUTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO

PASSO FUNDO

RIO GRANDE DO SUL

1948

ESTATUTOS

DO

Grêmio Literário "Castro Alves"

Instituto Educacional de Passo Fundo

PASSO FUNDO

RIO GRANDE DO SUL

1948

CAPÍTULO I

Do Grêmio e seus fins

Artigo 1.º- Aos 14 de Março de 1922, no Instituto Ginásial de Passo Fundo, fundou-se o Grêmio Literário "Castro Alves", à frente entusiasta de um grupo de moços.

Artigo 2.º- O fim desta agremiação é incentivar e manter, com entusiasmo, o cultivo moral, social, intelectual e literário de seus agremiados.

CAPITULO II

Das cores e divisa

Artigo 3.º- As cores do Grêmio são:-
BRANCA E LILÁS.

Artigo 4.º- Sua divisa:- "VERDADE VENCE"

CAPITULO III

Da Diretoria

Artigo 5.º- O Grêmio será administrado por uma Diretoria composta do um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, um Tesoureiro, um Fiscal, um Critico-Orientador e uma Comissão Executiva composta de quatro membros, subordinada à direção do Presidente do Grêmio.

§ 1.º- Da Diretoria constará também um Presidente Honorário.

§ 2.º Esta Diretoria será eleita na primeira Sessão de Março com o mandato de um ano.

§ 3.º- A apuração dos votos será feita pelo Fiscal e uma Comissão nomeada pelo Presidente.

§ 4.º- Os membros da Diretoria não podem exercer mais de uma função.

Artigo 6.º- Ao ser empossada esta Dire-

toria, cada membro fará perante o Presidente, o seguinte compromisso:- Eu..... eleito para o cargo de..... deste Grêmio me comprometo a cumprir, lealmente, todas as disposições exaradas em sua Constituição, visando sempre o seu desenvolvimento.

§ Único - Feito o compromisso a nova Diretoria começará o seu mandato.

CAPITULO IV

Dos deveres da Diretoria

Artigo 7.º- À Diretoria compete:-

- a) Zelar pelos interesses do Grêmio
- b) Organizar os concursos literários e escolher os prêmios para os mesmos.

Artigo 8.º- Compete ao Presidente:-

- a) Presidir às Sessões.
- b) Representar o Grêmio em todas as relações públicas e particulares.
- c) Assinar as atas uma vez aprovadas.
- d) Dar voto de Minerva.
- e) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, notando, à Casa, qualquer infração neles verificada.
- f) Convocar sessões extraordinárias.

g) Proclamar o resultado das eleições e dar posse à nova Diretoria.

h) Chamar à ordem qualquer sócio quando preciso.

i) Decidir todos os pontos de ordem, interpretar e resolver todos os casos omisso nestes Estatutos.

j) Nomear oradores de improviso.

k) Nomear Comissões para o desempenho de encargos provisórios.

l) Suspender os trabalhos do Grêmio, com o apoio da maioria da Casa.

Artigo 9.º— O Presidente só poderá tomar parte nos exercícios literários, depois de passar a Presidência ao seu substituto legal.

Artigo 10.º— Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em todos seus empedimentos e como tal, sujeito ao artigo 8.º e seus parágrafos.

Artigo 11.º— Compete ao 1.º Secretário:-

a) Elaborar as atas de toda as sessões e arquivá-las, depois de aprovadas.

b) Chamar o rol dos sócios no princípio das sessões e fornecer uma lista dos sócios ausentes à Comissão Executiva.

c) Ler a ata da sessão anterior.

Artigo 12.º— Compete ao 2.º Secretário:-

a) Substituir ao 1.º em todos os seus empedimentos e como tal sujeito ao artigo 11.º e seus parágrafos.

b) Redigir toda a correspondência do Grêmio.

Artigo 13.º— Compete ao Tesoureiro:-

a) Dirigir o movimento financeiro do Grêmio.

b) Nada pagar sem o VISTO ou PAGUE-SE do Presidente.

c) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Presidente.

d) Emitir os recibos do Grêmio.

e) Ter a escrita do livro Caixa, a seu cargo, clara, concisa e perfeita.

Artigo 14.º— Compete ao Fiscal:-

a) Preparar a sala para as sessões e providenciar para o bom andamento dos trabalhos.

b) Impedir a entrada de pessoas estranhas ao Grêmio sem a devida permissão.

c) Só permitir a saída de pessoas durante as sessões, por motivo de força maior.

d) Receber e acompanhar visitas.

Artigo 15.º— Compete ao Critico-Orientador:—

§ Único. — Atender a todos os oradores, corrigindo-lhes os erros quaisquer que eles sejam, orientando-lhes sobre as regras de Retórica, etc.

Artigo 16.º— Compete a Comissão Executiva:—

- a) Elaborar os programas das sessões.
- b) Executar toda e qualquer penalidade, sobre toda e qualquer falta, que o sócio haja cometido.
- c) Despachar todos os requerimentos que julgar conveniente.
- d) Julgar as propostas escritas que lhe forem enviadas.
- e) Justificar, quando em termos os requerimentos que lhe vierem às mãos.

CAPITULO V

Dos Sócios

Artigo 17.º— Haverá tres categorias de sócios:— ATIVOS, BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS.

§ Único:— Ativos:— Todos os alunos, professores e diretores do Instituto Educacional, aceitos em sessões regulares; Honorá-

rios:— todos os Sócios ativos que se retirarem do Estabelecimento; Beneméritos, todas as pessoas que, de um modo especial cooperarem para o desenvolvimento do Grêmio.

Artigo 18.º— É dever dos sócios ativos:—

- a) Comparecer às sessões e tomar parte nos trabalhos quando nomeados.
- b) Observar as regras de boa civilidade durante as sessões.
- c) Não recusar cargos.
- d) Não relatar à pessoas estranhas ao Grêmio o que se passar nas sessões.
- e) Reclamar do Presidente qualquer violação dos Estatutos.
- f) Justificar por meio de requerimento todas as suas faltas.

Artigo 19.º— O sócio poderá:—

- a) Votar e ser votado.
- b) Ser nomeado para qualquer cargo.
- c) Tomar parte em todas as discussões.
- d) Reclamar contra qualquer pena que julgar injusta por meio de requerimento.
- e) Fazer proposta por escrito e apresentar a Comissão Executiva.

Artigo 20.º— É direito do sócio Honorário e Benemérito:—

- a) Assistir às sessões.
- b) Tomar parte nos exercícios literários.

CAPITULO VI

Das Sessões

Artigo 21.º— As sessões serão de tres espécies:- Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; se realizarão nos dias determinados pelo Presidente.

§ 1.º— As ordinárias constarão de programas literários e negócios de interesse geral.

§ 2.º— As Extraordinárias serão convocadas por motivos de força maior, para assuntos urgentes ou demorados.

§ 3.º— As Solenes serão festas públicas.

Artigo 22.º— O Grêmio reunir-se-á semanalmente, em sessão ordinária.

Artigo 23.º— Sem a presença de maioria dos sócios não se realizará nenhuma sessão exceto as solenes.

CAPITULO VII

Dos excercicios Literários

Artigo 24.º— Constará do seguinte os

exercícios literários:—

a) Um Programa elaborado pela Comissão Executiva.

b) Um ou dois discursos, de improviso, por sócios a quem o Presidente designar com o tema dado no início da sessão.

Artigo 25.º— No debate a nenhum dos debates permitir-se-á falar menos de 4 minutos e mais do que o tempo determinado pela Comissão Executiva, de accordó com o tema.

§ 1.º— Os debates poderão requerer ao Presidente da Sessão, prorrogação do tempo maximo para falar.

§ 2.º— Os oradores só poderão apartear com licença do debataente que estiver com a palavra.

§ 3.º— Aos debates serão permitidos apartes moderados e réplicas.

CAPITULO VIII

Da Bibliotéca

Artigo 26.º— A Bibliotéca do Grêmio, anexada a do Instituto Educacional, constitue um só organismo, dirigido por um funcionario remunerado, designado pela Diretoria do Instituto Educacional.

§ Único.— A regulamentação da Bibliotéca fica sujeita aos ditames da Diretoria do Instituto Educacional.

CAPITULO IX

Das Penas

Artigo 27.º- Haverá tres espécies de Penas:- Multa, Suspensão e Exclusão.

Artigo 28.º- É caso de multa:

a) Deixar de comparecer às sessões sem justos motivos.

b) Ausentar-se das sessões sem o consentimento do Fiscal.

c) Esquivar-se do cumprimento de seus deveres para com o Grêmio.

§ 1.º- As multas serão assim estipuladas:-

a) De um Cruzeiro para quem não observar as boas regras de civilidade.

b) De dois Cruzeiros para quem faltar às Sessões sem justificação.

c) De cinco Cruzeiros para quem se esquivar de todo e qualquer encargo uma vez designado para tal.

Artigo 29.º- É caso de suspensão:-

§ Único.- Violar o Artigo 29.º suas letras e paragrafos, uma vez provadas as suas faltas.

Artigo 30.º- É caso de Exclusão:-

a) Faltar a tres Sessões consecutivas sem a devida justificação.

b) Prejudicar o bom andamento do Grêmio por faltas omitidas nesta constituição.

CAPITULO X

Das Honras

Artigo 31.º- Todos os sócios deverão apresentar mensalmente, ao Grêmio, uma composição escrita que, depois de apreciada por uma Comissão Especial será arquivada.

§ Único.- A melhor classificada será lida em Sessão do Grêmio e após arquivada.

Artigo 32.º- Não havendo concorrência a estes trabalhos o Presidente nomeará sócios para executá-los.

Artigo 33.º- Haverá dois concursos entre os sócios ativos no decorrer do ano escolar:

a) Concurso de Declamação no dia 13 de Maio.

b) Concurso de Prosa e Verso no dia 7 de Agosto.

c) Concurso de Oratória no dia 7 de Setembro.

§ Único.— Embora sócios ativos os professores não poderão tomar parte em tais concursos.

Artigo 34.º- As Medalhas como prêmio a estes Concursos, serão oferecidas pelo próprio Grêmio.

Artigo 35.º- São as seguintes as condições para os concursos:—

a) No Concurso de Prosa, os trabalhos não podem ter nada menos de 500 palavras.

b) No Concurso de Oratória, o tempo mínimo para cada orador, será de cinco minutos.

c) No Concurso de Verso e no de Declamação, o trabalho de cada concorrente não poderá ter menos de quatro estrofes.

§ Único.— O Presidente nomeará uma Comissão para o julgamento destes trabalhos.

CAPITULO XI

Do Jornal

Artigo 36.º- O Grêmio passou à direção do Instituto Educacional o Jornal "Excelsior", antigo "Via-Lactea", fundada por esta agremiação.

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais

Artigo 37.º- Uma vez aceito o sócio pres-

tará o seguinte compromisso:— "Eu..... aceito como membro deste Grêmio, me comprometo a cumprir todas as disposições de sua Constituição, visando sempre o seu maior desenvolvimento".

Artigo 38.º- Estes Estatutos só podem ser modificados pelo voto de maioria absoluta de sócios ativos presentes, mediante o aviso prévio de duas semanas.

§ Único.— Todas as emendas serão registradas junto a referida cópia.

Artigo 39.º- Sócio algum poderá protestar ignorância dos presentes Estatutos pelo que, cada um deve possuir uma cópia e ter deles inteiro conhecimento.

Artigo 40.º- A extinção do Grêmio só se dará por votação de 2/3 dos sócios ativos do Grêmio.

Artigo 41.º- Tomada esta resolução o Secretário fará uma ata de extinção e todo o arquivo, bem como os bens serão entregues ao Reitor do Instituto Educacional de Passo Fundo.

Artigo 42.º- Para ingresso no Grêmio e justificação de faltas deve-se enviar ofício à Comissão Executiva.

Artigo 43.º- Haverá um livro especial para o arrolamento dos sócios Honorários e Beneméritos.

Artigo 44.º - Estes Estatutos foram modificados de acordo com os Artigos 39.º e 45.º da antiga Constituição.

ORDEM DO PROGRAMA

I - Chamada do rôl

II - Leitura e aprovação da ata.

III - Parte obrigatória:

1) Crônica

2) Declamação, discurso ou debate.

3) Oradores de Improviso.

4) Critica.

5) Parte voluntária.

IV - Misselanea.

1) Recepção aos novos sócios.

2) Negócios

V - Encerramento

A Comissão:- Jayme Toledo Pinheiro, Oscar Kneipp, Samuel Zimmermann, Jesus Ourives e Ivar Pacheco.